



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

PARECER Nº 23/2026

VEREADORES: Nei Medina de Oliveira, Matheus Muscardi de Souza e Irio Henriques Furtado Filho

PARECER PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover alterações na Lei Municipal nº 3.181/2018, com o objetivo de aperfeiçoar e sistematizar a Política Municipal das Pessoas com Deficiência, mediante a definição de princípios, eixos estratégicos e diretrizes de implementação, bem como instituir regras quanto à validade do laudo médico que ateste deficiência permanente.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sob o aspecto constitucional, a matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assuntos de interesse local.

No tocante ao conteúdo, o Projeto encontra respaldo na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), bem como na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional.

Do ponto de vista da iniciativa, não se verifica, em regra, vício formal, uma vez que a proposição possui caráter normativo geral e programático, estabelecendo diretrizes e princípios de políticas públicas.

No que se refere especificamente à validade indeterminada do laudo médico, a previsão é juridicamente adequada e alinhada com entendimento já consolidado, inclusive em normas e práticas administrativas contemporâneas, sendo medida que reduz burocracia,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

prestigia a dignidade da pessoa com deficiência e evita exigências desnecessárias reiteradas.

Sob o aspecto da técnica legislativa, o Projeto apresenta boa organização sistemática, com estrutura coerente (princípios, eixos, diretrizes e disposições finais), linguagem adequada e compatibilidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 13/2026, estando apto à regular tramitação em Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 7 de abril de 2026.

NEI MEDINA DE OLIVEIRA

Vereador - PL

ÍRIO HENRIQUES FURTADO FILHO

Vereador - MDB

MATHEUS MUSCARDI DE SOUZA

Vereador - PRD

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos
Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015
e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

